

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.259/2015**

---

## **RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS-CADEGO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É considerado de Utilidade Pública o **CENTRO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS-CADEGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.554.125/0001-29, com sede a Rua Londrina, Qd. 35, Lt. 06, Sala 01, s/nº - Jardim Belo Horizonte, em Aparecida de Goiânia- Goiás.

Art. 2º - Ficam asseguradas à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividade;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2015.**

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.259/2015**

---

Prefeito Municipal

**EULER MORAIS**

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional